Emenda à Lei Orgânica nº 13, de 09 de maio de 2008.

"Revoga o Art. 101, do Capítulo X - Das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Caçu-Goiás".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, nos termos do Art. 22, inciso II da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda ao texto da respectiva Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 101, do Capítulo X – Das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Caçu-Goiás.

Art. 2º - Esta **Emenda** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de maio de 2008.

Ver. **Wendell Campos**.
Presidente

Ver. **Lucimeire Freitas Guimarães**
1ª Secretária